



— Prefeitura do Município de Apiaí —

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 45 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre a alienação de ações da PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A e dá outras providências"

Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI;

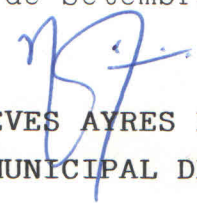
A R T I G O 1º - Fica o Executivo Municipal de APIAÍ, autorizado a alienar na Bolsa de Valores as Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da PETROBRÁS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ e incorporada ao patrimônio do Município.

A R T I G O 2º - O produto da alienação será totalmente investido na aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para esta Municipalidade.

A R T I G O 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A R T I G O 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 20 de Setembro de 1.993


Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ